

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0012493-04.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Irene de Fátima Baptistella

Executado: Banco Itaú Sa

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante o pagamento efetuado e, ainda, o requerimento apresentado pelo exequente (fls. 54), julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 53 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observandose as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 21/08/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA